



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

050/2022

PROJETO DE LEI N°

033/2022

ASSUNTO: **"INSTITUI "A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE"."**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 319/2022

Santiago, RS, 09 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 033/2022**, que **"INSTITUI "A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 0806

Em 10 / 05 / 20 22

Às 08 hs. 35 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033/2022

“ INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE”

Art.1º - Fica instituída “A Semana Municipal da Saúde”, no Município de Santiago – RS.

Art.2º - “A Semana Municipal da Saúde”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril, em vista do dia 7 de abril, que faz referência ao Dia Mundial da Saúde.

Art.3º - A Semana Municipal da Saúde tem como objetivos:

I - Promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde, atividades físicas e lazer;

II - Explanar conhecimentos importantes para a saúde em diferentes etapas da vida;

III - Promover campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem-estar e a saúde;

IV - Distribuir panfletos e outros materiais informativos sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), câncer de mama, câncer de próstata, coração, HPV e câncer de colo do útero, doenças cardíacas, depressão, disfunções sexuais e outras moléstias;

V - Promover palestras sobre abuso sexual e drogas realizadas por profissionais da área;

VI - Realizar atividades nas escolas e atividades extracurriculares, que façam a inclusão de adolescentes e crianças nesse projeto;

VII - Promover outras atividades relativas ao tema.

Art.4º - Durante a Semana Municipal da Saúde, o Poder Público Municipal poderá oferecer atendimento médico preventivo com realização de exames e atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com Instituições Públicas e Privadas, Entidades Sociais e Educacionais.

Art. 6º - A Semana Municipal da Saúde passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Santiago, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pelo Município.

Art. 7º - A realização e o gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santiago.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MAIO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 033/2022

“ INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE.”

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que instituição da Semana Municipal da Saúde, buscando a promoção da saúde e conscientização à prevenção de doenças.

O Dia Mundial da Saúde é comemorado, anualmente, no dia 7 de abril. Essa data foi criada pela Organização Mundial da Saúde, e se refere a um momento para que questões sérias relacionadas à saúde sejam trabalhadas, garantindo a conscientização.

Sendo assim, é de grande relevância a instituição da Semana Municipal da Saúde, onde serão realizadas importantes ações para que a população Santiaguense tenha mais conscientização a cuidar-se e informar-se sobre seus direitos quando o assunto é promoção de saúde e prevenção de doenças.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 09 DE MAIO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal